



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 146.984/09

CONTRATO N. 2010/098.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINHA DEDICADA DIGITAL (SLDD) DE 128 KBPS, PARA CONEXÃO ENTRE A RÁDIO CÂMARA E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A., PARA TRANSMISSÃO DO PROGRAMA “A VOZ DO BRASIL”.

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor FÁBIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL, sediada na Avenida Presidente Vargas, n. 1.012, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 33.530.486/0001-29, e neste ato representada por seus bastantes procuradores, o senhor VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA e o BRUNO GUIMARÃES BORGES, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo sob referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 79/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 17/5/2011, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, c/c com o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.



O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2010/098.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, e de acordo com a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Instalação de Circuito Dedicado Digital	1	0,00	0,00
Serviço de Linha Dedicada Digital	1	1.208,33	14.500,00
PREÇO TOTAL			14.500,00

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços de transmissão executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – O pagamento de cada parcela será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quinto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sexto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 13.5.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 79/10.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo sétimo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo oitavo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2011NE001054, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza de Despesa:

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 17/05/11 a 16/05/12, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 11 de maio de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Fábio Chaves Holanda
Diretor Administrativo
CPF n. 170.479.943-00

Vander Magalhães Caetano de Almeida
Procurador
CPF n. 790.359.571-72

Bruno Guimarães Borges
Gerente Executivo de Vendas
CPF n. 323.700.831-15

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/JJ